



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Praça Nossa Senhora da Luz, 01 - Centro - CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar/MA

CNPJ: 06.003.636/0001-73 - Site: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

Ano IV - Edição Nº DLV de 21 de Agosto de 2020

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
CNPJ: 06.003.636/0001-73
www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=621





O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL: Nº 826/2020

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "JUNHO BRANCO" COMO O MÊS DE FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS".





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº DLV de 21 de Agosto de 2020

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 826/2020

LEI Nº 826, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a Instituição do "Junho Branco" como o mês de fortalecimento das Ações de Prevenção ao Uso de Drogas Lícitas e Ilícitas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, com fulcro no art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Paço do Lumiar - MA, o mês "JUNHO BRANCO" como o mês de fortalecimento das ações educativas de conscientização e de prevenção acerca do uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art.2º. A programação do "JUNHO BRANCO" será incluída no calendário oficial do município e será organizada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, por meio da Coordenação de Políticas Sobre Drogas.

Parágrafo Único - Nas ações voltadas para a efetivação do "JUNHO BRANCO", a Coordenação de Políticas Sobre Drogas articulará sua programação com as demais Secretarias Municipais, em especial com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Durante o mês de "JUNHO BRANCO" o Município deverá, em consonância com a Política Nacional sobre Drogas, intensificar, dentre outras, as ações de:

- I - difusão de informações sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II - promoção de eventos para o debate público sobre a Política Municipal sobre Drogas;
- III - difusão de boas práticas de prevenção, acolhimento, tratamento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;
- IV - mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas lícitas e ilícitas;
- V - divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;
- VI - intensificação das abordagens com vistas ao encaminhamento de usuários de drogas para tratamento;
- VII - envolvimento de todos os órgãos da gestão municipal na campanha do 'JUNHO BANCO', com iluminação dos prédios na cor branca como ação da campanha de conscientização e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
- VIII - estabelecer parcerias institucionais com entidades filantrópicas que atuem na prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas e no acolhimento, tratamento e ressocialização de usuários; e
- IX - fortalecer os laços comunitários a fim de reduzir a possibilidade de submissão dos cidadãos pelo narcotráfico.

Art. 4º. Durante o mês de "JUNHO BRANCO" os estabelecimentos de ensino da rede municipal deverão realizar atividades de acordo com o disposto no artigo 3º desta Lei, fazendo a implementação de ações de conscientização e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas voltadas para toda a comunidade escolar.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO

Prefeita Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial/?id=621





EQUIPE DE GOVERNO



Ágata Cristine Sousa Macedo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



Antônio de Pádua Oliveira Nazareno
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Marcos Antônio Silva Ferreira
Secretaria Municipal de Educação



Maria Paula Azevedo Desterro
Prefeita Municipal em Exercício



Maria Helena Veiga Vieira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Walburg Ribeiro Gonçalves Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Raimundo João Andrade Filho Segundo
Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento



Jocileno Gouvea Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer



José Vale dos Santos
Secretaria Municipal de Direitos Humanos



Adolfo Silva Fonseca
Procuradoria Geral do Município



Laila Maria Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal da Fazenda



Nelsonairon Marques Viana
Controladoria Geral do Município



Marcelo Melo Marques
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



Luana Karla Madeira Peixoto
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental



João Muricy Silva Nunes
Secretaria Municipal de Saúde

